



Elektro leva Projeto Energia mais eficiente para Mairiporã

Cerca de 2 mil clientes e 14 prédios públicos serão beneficiados com a troca de lâmpadas usadas por novas de LED

A partir de quinta-feira (13/12) Mairiporã receberá o Projeto Energia Mais Eficiente da Elektro que contempla iniciativas de eficiência energética nas comunidades de baixa renda da área de concessão da distribuidora e conta com a parceria da Prefeitura Municipal. Ao todo serão substituídas 12 mil lâmpadas incandescentes e fluorescentes por modernas lâmpadas de LED, bem mais eficientes, trazendo significativa economia para mais de 2 mil consumidores que serão atendidos.

Uma Unidade Móvel percorrerá os bairros mais carentes da cidade durante nove dias. As lâmpadas poderão ser trocadas no caminhão, que também oferecerá palestras às populações sobre o uso correto e seguro de energia elétrica. A Prefeitura acompanhará as equipes da unidade móvel, prestando serviços como checagem de pressão arterial e orientações de saúde à população.

Nos prédios públicos locais, os ganhos também serão relevantes, pois cerca de 3 mil lâmpadas fluorescentes serão trocadas por modelos similares de LED, gerando economia nas contas de energia das edificações atendidas e aliviando assim também o orçamento dos órgãos públicos beneficiados.

O projeto Energia mais Eficiente começa por Mairiporã, entre dias 13 e 21 de dezembro, e seguirá por mais 14 cidades da área de concessão da Elektro ao longo do primeiro semestre de 2019.

ENERGIA MAIS EFICIENTE

Os recursos utilizados no projeto fazem parte do Programa de Eficiência Energética da Elektro, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). As ações são viabilizadas em parceria com as Prefeituras e entidades locais nos municípios contemplados.



Data: 13 e 14/12

Horário: 9h às 18h

Bairros atendidos: Jd. Fernão Dias e Pinheral

Local : estacionamento ao lado da Escola Municipal Armando Pavanelli (Rua Laudemiro Ramos, 836, Mairiporã - SP).

Data: 15 a 17/12

Horário: 9h às 18h:

Bairros atendidos: Distrito de Terra Preta (bairros: Colinas I, Colinas II, Jd. Nipon, Centro, Jd Lúcia I, Jd Lúcia II, Jd Paulista, Jd Vanessa e Jd Gibeon)

Local de atendimento: em frente ao pátio da Paróquia Bom Jesus da Pedra Fria - (R. Ns. do Disterro, 04, Mairiporã - SP)

Data: 18 a 20/12

Horário: 9h às 18h:

Bairros atendidos: Distrito de Terra Preta (bairros Jd Pereira, Pq Bela Vista, Jd Bela Vista, Pq Jd da Lagoa, Jacarandá, Bairro da Lagoa, Jd São Francisco I e II.

Local de atendimento: Praça da UBS Terra Preta - (Rodovia João Hermenegildo de Oliveira, Mairiporã - SP).



Prefeitura Municipal de Mairiporã

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, aprovados(as) no Concurso Público nº 04/2018, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA ESF Rio Acima, no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

CARGO 401 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Rio Acima

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000035	FLAVIANA DO CARMO NASCIMENTO	429318546	7ª

CARGO 407 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Cantareira

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000339	VANDIRENE DA SILVA FREITAS	27178598-6	6ª

Mairiporã, 13 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Mairiporã

TERMO DE INABILITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ torna público e para conhecimento de todos, que o(a) candidato(a) DINALVA RODRIGUES DA SILVA DE SA, classificado em 2º lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA ESF Rio Acima, no Concurso Público nº 04/2018, foi considerado(a) INABILITADO(A) para o exercício do cargo, por não atendimento às exigências do Edital.

Mairiporã, 12 de dezembro de 2018

TERMO DE INABILITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ torna público e para conhecimento de todos, que o(a) candidato(a) MARINALVA PAZ VALES, classificado em 3º lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA ESF Cantareira, no Concurso Público nº 04/2018, foi considerado(a) INABILITADO(A) para o exercício do cargo, por não atendimento às exigências do Edital.

Mairiporã, 12 de dezembro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 119/2018. Processo 13253/2018. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços, para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de revistas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Mairiporã/SP. A sessão será aberta às 09h00 do dia 03 de Janeiro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 12/12/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagini Furquim, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 120/2018. Processo 12997/2018. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, para atender as necessidades de diversos projetos culturais, esportivos, educacionais, administrativos, entre outros. A sessão será aberta às 09h00 do dia 04 de Janeiro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 12/12/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagini Furquim, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 121/2018. Processo 13582/2018. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de tubos, canaletas e guias de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. A sessão será aberta às 14h00 do dia 04 de Janeiro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 12/12/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagini Furquim, Autoridade Competente.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial 112/2018. Processo 13003/2018. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária (horizontal e vertical) no sistema viário urbano no Município de Mairiporã, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital retificado na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 12/12/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagini Furquim, Autoridade Competente.

DECRETO Nº 8.674, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017, DECRETA:

E
X
P
E
D
I
E
N
T
E

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Edição imprensa aos sábados, com distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 3731, de 15 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 290.726,00 (duzentos e noventa mil e setecentos e vinte e seis reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 290.726,00 (duzentos e noventa mil e setecentos e vinte e seis reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Tibiriçá, em 07 de dezembro de 2018

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

ANEXO

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
02.08.011	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2002	05 03993	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	78.811,00
02.08.021	3.1.90.00.00	10 302 1002 - 2011	01 04088	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.200,00
02.08.021	3.1.90.00.00	10 302 1002 - 2012	05 04674	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	201.715,00
TOTAL					290.726,00

ANEXO II - ANULAÇÃO

ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
A N U L A Ç Ã O D E D O T A Ç O E S					
02.16.011	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2002	05 04671	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.200,00
02.08.011	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2002	05 04671	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	280.526,00
TOTAL					290.726,00

DECRETO Nº 8.675 DE 07 DE DEZEMBRO 2018

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de aulas e classes aos Professores de Educação Básica I e II Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino de Mairiporã, e aos Professores Titulares de Cargo da Rede Estadual de Ensino, prestando serviços junto ao Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o dever e o compromisso da Administração Municipal em assegurar o total provimento da regência de classes na Rede Municipal de Ensino, inclusive pela otimização de recursos humanos docentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios que normatizem a atribuição de classes aos Professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, 26, 27 e 28 e §1º do Artigo 50 da Lei Municipal nº 2.713/2007 e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.059/2001;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.332/2013 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º O processo inicial de atribuição de classes e aulas aos Professores de Educação Básica I e II Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino e aos Professores de Educação Básica I Titulares de Cargo da Rede Estadual de Ensino, prestando serviços junto ao Município, ocorrerá em conformidade com o presente decreto.

Art. 2º Os Professores Titulares de Cargo, portadores de Laudo Médico de Readaptação e os afastados em licença para tratar de interesse particular não participarão do processo de atribuição de classes para próximo ano letivo, conforme §1º do Art. 28 da Lei nº 3332/2013, porém terão classe assegurada na Unidade Sede, considerando sua classificação e esta será atribuída em caráter de substituição, enquanto perdurar o afastamento.
Parágrafo Único. Os Professores Titulares de Cargo, portadores de Laudo Médico de Readaptação permanecerão à disposição da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser realocados de acordo com a necessidade dos serviços.

Art. 3º A atribuição de classes e aulas referidas neste Decreto, ocorrerá em locais, datas e horários previamente estabelecidos, mediante classificação em ordem decrescente de pontos computados até 30 de junho do corrente ano, resultante do Decreto Municipal nº 8.653 de 07/11/2018. A referida classificação será elaborada em escala própria, respeitada a situação funcional (Títular de Cargo da Rede Municipal/Titulares de Cargo da Rede Estadual conveniados), nesta respectiva ordem, e o nível de atuação (PEBI Educação Infantil, PEBI Ensino Fundamental, PEBI Ed. Especial e PEBI Ed. Física).

Art. 4º O professor de Educação Básica I e II Titular de Cargo da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com sua classificação de pontos, terá direito a escolha do turno de sua jornada de trabalho, de acordo com seu nível de atuação, cabendo ao Diretor ou responsável pela unidade escolar sede a atribuição da classe/ano/turno.

Art. 5º A opção pela Carga Suplementar da Sala de Regência do Professor de Educação Básica I de Educação Infantil de 04 (quatro) horas, de Ensino Fundamental de 03 (três) horas e de Educação Básica II de Educação Especial de 03 (três) horas poderá ser realizada no momento da atribuição da sua jornada de trabalho ou classes.

Parágrafo Único. caso não haja a opção pela Carga Suplementar referida no caput deste artigo, o professor terá sua jornada distribuída de forma a contemplar as necessidades pedagógicas da escola (definidas pela direção e apreciadas pela supervisão de ensino da U.E.) e considerando a jornada dos demais profissionais da classe (Professor Especialista e Professor de Educação Básica que assumir a carga suplementar).

Art. 6º A Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD) do Professor de Educação Básica I de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação Básica II de Educação Especial, excluída a da Sala de Regência, ocorrerá em conformidade com os parágrafos 6 e 7 do Art. 23 da Lei nº 3.657 de 26/01/2017 e Decreto Municipal 6.943 de 06/03/2014.

Parágrafo Único. Fica impedido de assumir a carga suplementar de que trata o caput deste artigo, o docente que:

I - tiver comprovada a não evolução do nível de aprendizagem nas salas em que ministrou aulas no ano letivo anterior, seja na sala de regência ou de CSTD; II - tenha perdido a Carga Suplementar de Trabalho Docente no ano letivo anterior.

Art. 7º O Professor de Educação Básica II de Educação Física, terá a atribuição de jornada básica, em sua unidade sede, conforme disposto no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 8º O Professor de Educação Básica II de Educação Física, poderá, conforme classificação, optar por até mais 06 (seis) horas de Carga Suplementar de trabalho docente, conforme cronograma estabelecido em Portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A atribuição das 06 (seis) horas de Carga Suplementar de que trata o caput deste artigo, bem como as atribuídas nas demais etapas e fases, ocorrerão em conformidade com os parágrafos 6 e 7 do Art. 23 da Lei nº 3.657 de 26/01/2017 e Decreto Municipal 6.943 de 06/03/2014.

§ 2º Fica impedido de assumir a carga suplementar de que trata o caput deste artigo, o docente que tenha perdido a Carga Suplementar de Trabalho Docente no ano letivo anterior.

Art. 9º Os Professores Titulares de Cargo que se encontrarem designados como Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, no Posto de Trabalho de Vice Diretor ou Professor de Apoio Pedagógico à Docência ou afastados junto à Secretaria Municipal de Educação, deverão participar do processo de atribuição de classes em sua Unidade Escolar sede.

Art. 10 A excedência do Professor será caracterizada quando na Unidade Escolar de sua lotação ocorrer a insuficiência de classe livre.

Art. 11 A atribuição da jornada aos Professores Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino, Titulares de Cargo da Rede Estadual conveniados, nesta respectiva ordem e nível de atuação (PEBI Educação Infantil, PEBI Ensino Fundamental, PEBI Educação Especial e PEBI Educação Física), que ficarem excedentes, ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo Único. Caberá, obrigatoriamente, ao Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar, a qual o docente pertença, enviar Contagem de Pontos à Comissão de Supervisores de Ensino responsável pela Atribuição de Classes e aulas no prazo estabelecido em Portaria.



Art. 12 Havendo mais de um professor na mesma situação funcional serão observados os seguintes critérios para desempate:

- Maior tempo de formação que o exigido para o desempenho do respectivo cargo;
- Maior idade;
- Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 13 Caberá ao Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar assegurar o cumprimento deste Decreto, dar ciência do mesmo a todos os professores lotados na sua Unidade Escolar, em exercício ou afastados, e entregar a documentação necessária junto à Secretaria Municipal da Educação, dentro do prazo definido no Cronograma de Atribuição de Classes para o ano letivo subsequente, estabelecido em Portaria.

Parágrafo Único. O Diretor deverá apresentar a contagem de pontos aos professores lotados na sua U.E. para conferência e assinatura. Em caso de divergência os professores terão até 02 (dois) dias úteis para solicitarem reconsideração de sua contagem de pontos, que deverá ser apreciada e dada a devolutiva pelo diretor ou responsável pela unidade escolar em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento. Caso persista a divergência, deverá ser realizado recurso junto à Supervisão de Ensino da U.E. no prazo de um dia útil. A devolutiva da Supervisão de Ensino se dará em até um dia útil anterior ao início da atribuição prevista em Portaria.

Art. 14 Caso o professor não compareça à sessão de atribuição de classes e não tenha designado nenhum representante legal, o mesmo será reclassificado no final da listagem geral, sendo-lhe atribuída vaga remanescente pelo Diretor da Escola ou responsável pela Unidade Escolar.

Art. 15 Os casos excepcionais ou omissos serão encaminhados para a Comissão de Supervisão de Ensino responsável pelo processo de Atribuição de Classes e aulas para análise, parecer e deferimento do Secretário.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 07 de dezembro de 2018

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ESSIO MINOZZI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 149 DE 2018

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadã Mairiporãense à Ilma. Sra. Wanda Freire da Costa.

(Autor: Vereador Cícero Pereira dos Santos)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador **Marco Antonio Ribeiro Santos**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Mairiporãense à Ilma. Senhora Wanda Freire da Costa.

Parágrafo único. O **currículum vitae** da homenageada fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 5 de dezembro de 2018.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Chefe da Procuradoria Jurídica

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Procurador Legislativo/Controlador Legislativo

FEBRE AMARELA MATA

Sintomas da febre amarela

- ◆ Febre
- ◆ Calafrios
- ◆ Dor de Cabeça
- ◆ Dores nas costas
- ◆ Dores no corpo em geral
- ◆ Náuseas e vômitos
- ◆ Fadiga e fraqueza.

PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE E VACINE-SE!

Em casos graves, a pessoa pode desenvolver febre alta, coloração amarelada da pele e do branco dos olhos, hemorragia e, eventualmente, choque e insuficiência de múltiplos órgãos

VOCÊ TAMBÉM PODE SALVAR VIDAS

DOE SANGUE!

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE

Alô Pró-Sangue
(11) 4573-7800

O Alô Pró-Sangue atende pessoas interessadas em informações sobre a doação de sangue, postos de coleta e horário de atendimento. Tire suas dúvidas de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, exceto feriados e emendas de feriados ou envie uma mensagem para faleconosco@prosangue.sp.gov.br. Para outras informações, ligue para 11 4573-7500.

IPTU, ISS, TAXA DE LICENÇA E OUTROS TRIBUTOS ATRASADOS?



Não perca esta oportunidade,
evite que seu nome seja negativado.

★ Somente para débitos gerados
até 31 de dezembro de 2017 ★

PARCELAMENTO

EM ATÉ
48x

ADESÃO ATÉ
20/12

IPTU - ISS

TAXA DE LICENÇA
e outros tributos

ATÉ **100%** DE DESCONTO
NA MULTA E JUROS

INFORME-SE SOBRE OS DESCONTOS:
WWW.MAIRIPORA.SP.GOV.BR

Imprensa_Oficial_Mairipora_Edicao_767.pdf

Código do documento 158c5a93-c41b-4ee0-9609-57b52bab50b9

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

14 Dec 2018, 12:22:28

Documento número 158c5a93-c41b-4ee0-9609-57b52bab50b9 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2018-12-14T12:22:28-02:00

14 Dec 2018, 12:23:13

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2018-12-14T12:23:13-02:00

14 Dec 2018, 12:23:20

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e) - Email: zeluis.moraes@gmail.com - IP: 177.103.177.118 (177-103-177-118.dsl.telesp.net.br porta: 11506) - Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE_ATOM: 2018-12-14T12:23:20-02:00

Hash do documento original

(SHA256):40e96ffcd97069fbce0b2d66143365af03685d8a945bd3235e36c30638c95363

(SHA512):ac58c60503ed36c0e11aa46e19e508aa119bda2a45e03ba7195580a9bec3582b2dff8ef931fc8ffbc8cc087e3c9d509c893e2f03cc8fb67546152bcba2824f76

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign